



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

EDITAL DE LICITAÇÃO

O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA A SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO 01 DO EDITAL.

PROCESSO Nº: 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 32/2019

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26 de Novembro 2019 às 10:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Paço Municipal, sito na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – SP.

O Município de Bom Jesus dos Perdões torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Sao Geraldo, nº 175, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP .

E-mail: compras1@bjperdoes.sp.org.br

Telefone: 11-4012-1000 ramal – 219



OBJETO: O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA A SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO 01.

1. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01–TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02–MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO 03–MINUTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 04–DECLARAÇÃO DE HABITAÇÃO

ANEXO 05–DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 06–DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 07–DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

ANEXO 09 - MINUTA DO CONTRATO

2. DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de **Bom Jesus dos Perdões**, denominado Pregoeiro.

2.2 - A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto a Secretaria de Licitações/Compras nesta Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 09h00 as 16h00 de Segunda a Sexta-Feira, poderá ser feito download, gratuitamente, no site www.bjperdoes.sp.gov.br licitações, Compras e licitações; Pregão Presencial.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1.Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

3.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

3.3.Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4.É vedada a participação de:

3.4.1 Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87,



da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.2 Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.4.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2 Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1 **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos: para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos: para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para



funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3 Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do ANEXO 04 - Modelo de declaração.

4.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5 O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenham sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente Edital.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1 O credenciamento de representante;

5.3.2 A desistência de proposta;

5.3.3 A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1 O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá estar assim redigido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.

ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.

ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL:

5.4.1.1 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02** – modelo de proposta de preços deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando o valor da proposta para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento dos medicamentos.

6.2 A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1 Das disposições contidas neste edital;

6.2.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2.3. Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4. Do prazo de pagamento.

6.3. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.4 No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de



apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.5. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão

.7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, consistirá em:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.



7.2.6 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.7. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO/FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (Noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.3.2 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

7.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.4.1 Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4.2. Deverá a empresa vencedora do certame comprovar, na assinatura do Contrato, que atende aos requisitos descritos no ANEXO I do Edital (Termo de Referência).

7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.5.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.2.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.5.3 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.5.4 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por sub item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.5.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a



declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.1 deste edital.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.

8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2. Deixar de informar marca;

8.4.3. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.4. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.5. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestamente inexequível;

8.4.6. Deixar de entregar os documentos exigidos.

8.4.7. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1 O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.10 Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/2014.

8.11. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.11.2 Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

8.11.3 Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.11.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

8.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

8.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

8.11.7. Depois de cumpridos os procedimentos anteriores serão declarados a oferta de menor valor.

8.11.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.15.2 A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.15.3 A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.



8.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

8.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.3.1 O deferimento da prorrogação do prazo de cinco dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.16.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2 Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

9.2 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo



devidamente informado à autoridade competente.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10. ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

10.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11 – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DO PREGÃO:

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12 – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO SISTEMA DE EXAUSTÃO:

12.1. A licitante vencedora, deverá promover a entrega do sistema de exaustão no prazo de 15



(quinze) dias úteis; a contar da data da solicitação, conforme estabelecido nas respectivas ordens de serviço.

12.2. Devera a vencedora da licitação entregar o sistema de exaustão na Estação de tratamento de água – Rua Moraes nº 350 – Jardim Real – Bom Jesus dos Perdões/SP.

13.3. Os serviços serão fornecidos conforme Termo de Referencia, após assinatura do contrato.

13.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento.

13.3 – As orientações necessárias a execução dos serviços constam do Termo de Referencia e, caso seja necessário, o Projeto executivo será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa vencedora do certame e autorizado pela administração.

13.4 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

13.5 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a saná-la imediatamente.

13.6 – Constatada a regularidade dos serviços, emitirá o órgão municipal competente termo de recebimento provisório que acompanhará a documentação fiscal para empenho contábil.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será em parcela única e efetuado no dia 28 (vigésimo oitavo dia) do mês subsequente ao da realização dos serviços, após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

14.1.1 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 - A Nota Fiscal referente a entrega do objeto desta licitação deverar ser emitida eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos será efetuado e o número do pedido de compra.

14.4 A Nota Fiscal/Fatura já conferida e aprovada, deverá ser entregue na Secretaria de Saneamento Básico, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da PREFEITURA, à Rua São Geraldo, nº 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, para processamento.

13.5. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.



15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

15.2 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento/Contrato dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/contrato.

15.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços:

15.2.1.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

15.2.1.2 A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

15.2.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

15.2.2.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

15.2.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

15.2.4 - Pela recusa de assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item adjudicado.

16 – DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de pedido de fornecimento.

16.2 - Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

16.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

16.4- A empresa vencedora deverá executar o serviço nos local e no prazo estabelecido, em conformidade com este Edital e seus anexos.

16.5- Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



17 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As eventuais despesas a serem realizadas serão suportadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente classificada sob nº 4.4.90.2047.0015.512.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.1.1. As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, no endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.

19.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações/Compras da PREFEITURA, por telefone ou fax (11) 4012-1000 (ramal 219).

19.1.4 Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.bjperdoes.sp.gov.br), Secretaria de Licitações, Compras.

19.1.5. As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

19.2. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

19.2.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

19.2.2. Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

19.2.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

19.2.4. Tem o conhecimento da localização do órgão onde serão entregue o produto em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

19.2.5. Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

19.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.4. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequentes, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão excluídos o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões.

19.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações e Compras

19.11 Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Bom Jesus dos Perdões, 01 de Novembro de 2019.

MARCOS GALVEZ

Secretário da Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2019 - PROCESSO Nº 54/2019

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA A SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Descrição	Qtd	Especificações Técnicas	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de exaustor	1	FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE EXAUSTÃO DIMENSIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS, COMPOSTO POR: PROJETO AERODINAMICO, REDE DE DUTOS DE INTERLIGAÇÃO E CAPTORES, FILTROS DE CARTUCHOS COM VÁLVULAS ROTATIVA, EXAUSTOR CENTRIFUGO, MONTAGEM MECANICA, PAINEL ELETRICO; PARA CAPTAÇÃO DE 2 CUBAS DE SULFATO DE ALUMINIO MEDINDO CADA UMA 1,63 X 1,55; E 2 (DUAS) CUBA DE CAL MEDINDO CADA UMA 1,89 X 1,43. FORNECIMENTO DOS DESENHOS PARA APROVAÇÃO EM ARQUIVO ELETRONICO EM AUTOCAD OU EM FORMATO PDF. OS MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DEVERÃO SER ANTICORROSIVOS, POIS CAPTA PRODUTOS QUÍMICOS. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MONTAGEM MECANICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ALVENARIA SE FOR NECESSÁRIO. ACOMPANHAMENTO DO START-UP DO SISTEMA. A MONTAGEM MECANICA E ELÉTRICA SERÁ EXECUTADO EM DIAS ÚTEIS EM HORÁRIOS DIURNOS NA UNIDADE DA ETA EM BOM JESUS DOS PERDOES/SP, TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO A CARGO DA PRESTADORA DO SERVIÇO. OS CAPTORES PARA OS TANQUES DEVEM SER FABRICADOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO COM FLANGES DO MESMO MATERIAL, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE NO MINIMO 3 CV, 4 POLOS, 220/380/440 V, CHAVES WEG W22 IR2. FILTRO DE MANGA, EXAUSTOR AXIAL DO TIPO TUBO AXIAL, COM ACIONAMENTO DIRETO DA HÉLICE, ROTAÇÃO DO ROTOR MINIMO DE 1.750 RPM.			

DO FORNECIMENTO E ENTREGA



- A Licitante vencedora do certame,deverá:
 - Mediante solicitação escrita da PREFEITURA, a licitante vencedora, deverá promover a entrega no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;
 - Entregar na Estação de tratamento de água – Rua Moraes, 350 – Jardim Real – Bom Jesus dos Perdões/SP.

JUSTIFICATIVA

Proteção a saúde dos operadores de ETA, visto que a inalação das partículas de produtos utilizado na casa da química são prejudiciais a saúde, pois o sulfato de alumínio é classificado como uma substancia cancerígena, o sistema de exaustão foi exigido através do auto de infração da vigilância sanitária estadual nº 31984 e advertência através do auto de imposição de penalidade nº 025230 da vigilância sanitária estadual.

APLICAÇÃO

Sistema de exaustão para a instalação na casa química na estação de tratamento de água.

DA GARANTIA:

Após a entrega do objeto pelo vencedor da licitação o mesmo deverá apresentar o certificado de garantia que obriga o fornecedor a reparar ou substituir peças que apresentarem defeitos de fabricação. A Garantia deverá ser de 12 (doze) meses pelo de operação e de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da Nota Fiscal, prevalecendo o que ocorrer primeiro, desde que mantidas as condições estabelecidas na proposta técnica e seguidas as instruções do manual de instalação, operação e manutenção.

INCLUSÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Desenhos para a aprovação e posteriormente em caráter certificado, em arquivo eletrônico em Autocad, formato 3D, ou formato PDF;
- Partes em aço carbono bicromatizadas;
- Parafusos, porcas, aruelas em aço bicromatizado com vedações em silicone
- Transporte do equipamento até a Estação de Tratamento de água - ETA em Bom Jesus dos Perdões, sito na Rua Moraes, nº 350 - Jardim Real, Cep. 12955-000.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019- PROCESSO Nº 54/2019

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA A SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ CNPJ: _____

IE: _____ TEL/FAX: _____

Item	Descrição	Qtd	Especificações Técnicas	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de exaustor	1	FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE EXAUSTÃO DIMENSIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS, COMPOSTO POR: PROJETO AERODINAMICO, REDE DE DUTOS DE INTERLIGAÇÃO E CAPTORES, FILTROS DE CARTUCHOS COM VÁLVULAS ROTATIVA, EXAUSTOR CENTRIFUGO, MONTAGEM MECANICA, PAINEL ELETRICO; PARA CAPTAÇÃO DE 2 CUBAS DE SULFATO DE ALUMINIO MEDINDO CADA UMA 1,63 X 1,55; E 2 (DUAS) CUBA DE CAL MEDINDO CADA UMA 1,89 X 1,43. FORNECIMENTO DOS DESENHOS PARA APROVAÇÃO EM ARQUIVO ELETRONICO EM AUTOCAD OU EM FORMATO PDF. OS MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DEVERÃO SER ANTICORROSIVOS, POIS CAPTA PRODUTOS QUÍMICOS. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MONTAGEM MECANICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ALVENARIA SE FOR NECESSÁRIO. ACOMPANHAMENTO DO START-UP DO SISTEMA. A MONTAGEM MECANICA E			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

		ELÉTRICA SERÁ EXECUTADO EM DIAS ÚTEIS EM HORÁRIOS DIURNOS NA UNIDADE DA ETA EM BOM JESUS DOS PERDOES/SP, TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO A CARGO DA PRESTADORA DO SERVIÇO. OS CAPTORES PARA OS TANQUES DEVEM SER FABRICADOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO COM FLANGES DO MESMO MATERIAL, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE NO MINIMO 3 CV, 4 POLOS, 220/380/440 V, CHAVES WEG W22 IR2. FILTRO DE MANGA, EXAUSTOR AXIAL DO TIPO TUBO AXIAL, COM ACIONAMENTO DIRETO DA HÉLICE, ROTAÇÃO DO ROTOR MINIMO DE 1.750 RPM.			
--	--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital da Licitação

Pagamento Depósito Bancário: Banco _____ Ag. _____ c/c _____ (em nome/CNPJ do licitante)

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data _____ / _____ /2019.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO III

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões,

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019

PROCESSO N.º 54/2019

CREDENCIAMENTO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002., _____ de _____ de 2019

_____ (nome do licitante e representante legal.)

OBSERVAÇÕES: Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO IV

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019

PROCESSO N.º54/2019

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital. Sendo expressão da verdade subscrevo-me

....., _____ de _____ de 2019.

_____ (nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento **INABILITARÁ** a empresa. Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

Sediada(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº8666/93.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019

PROCESSO N.º 54/2019.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

PORTE (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ

nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____,

_____ (Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de

Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, sob

penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser

_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da

legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do

artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA, ainda, que pretende exercer

o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das

propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

....., _____ de _____ de 2019

. Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÃO Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame. Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES- SP

Ref: Declaração de Responsabilidade:

A Empresa _____, CNPJ _____ Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

....., ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo: _____

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - **HABILITAÇÃO**.

A não apresentação deste documento **INABILITA** a empresa. Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

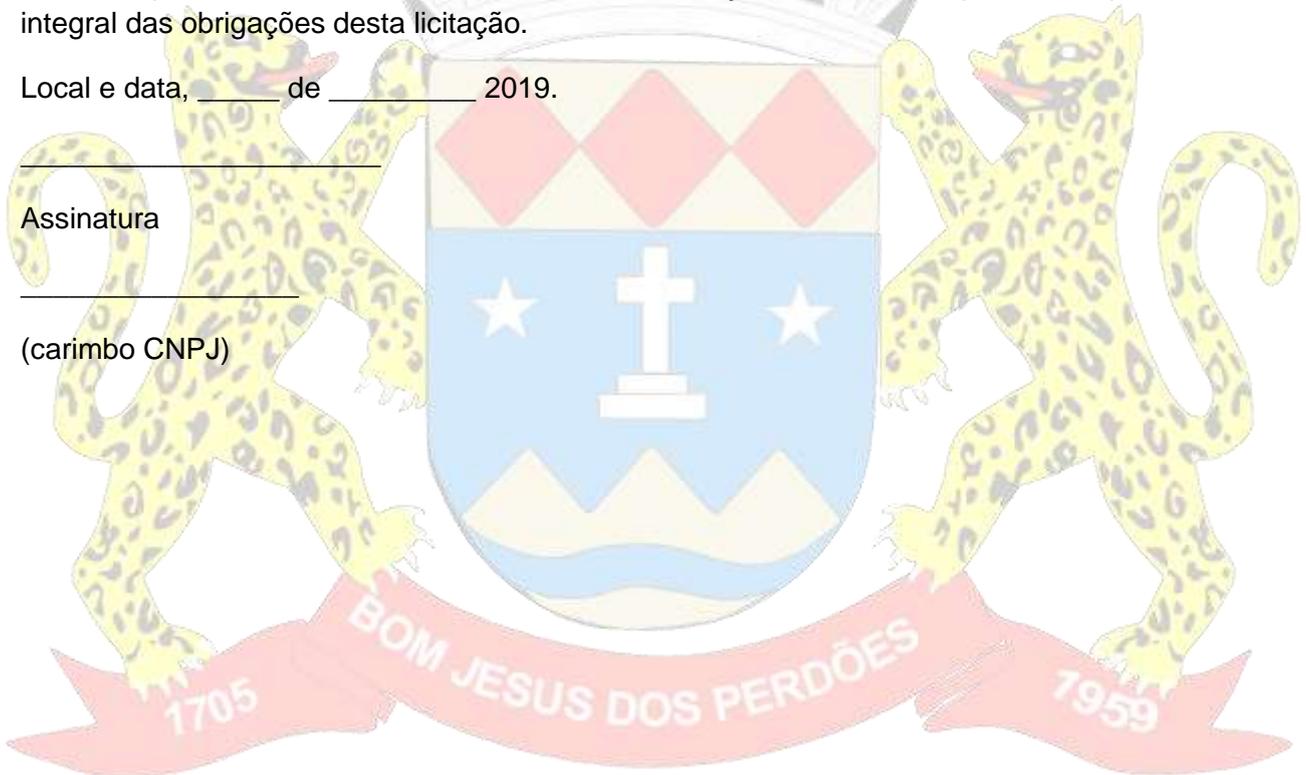
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e de seus Anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)





ANEXO VIII

MINUTA

CONTRATO Nº.....

OBJETO: O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA A SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO 01 DO EDITAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretario Administração **MARCOS GALVEZ** e pela Secretária de Saneamento Básico e Ambiental Sra. **MICHELE KOWALCZUK MACHADO** de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 54/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE a fornecer um **SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA A SECRETÁRIA DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, conforme Termo de Referencia, de conformidade com o PP n.º. 32/2019, com a proposta e demais elementos do processo n.º. 54/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a este vinculados como se aqui estivessem transcritos, SENDO:

XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. - A licitante vencedora, deverá promover a entrega do sistema de exaustão no prazo de 15 (quinze) dias úteis; a contar da data da solicitação, conforme estabelecido nas respectivas ordens de serviço.



2.2. Devera a vencedora da licitação entregar o sistema de exaustão na Estação de tratamento de água – Rua Moraes nº 350 – Jardim Real – Bom Jesus dos Perdões/SP.

2.3. Os serviços serão fornecidos conforme Termo de Referencia, após assinatura do contrato.

2.4 - correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento.

2.5 - As orientações necessárias a execução dos serviços constam do Termo de Referencia e, caso seja necessário, o Projeto executivo será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa vencedora do certame e autorizado pela administração.

2.6 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

2.7 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a sana-la imediatamente.

2.8 - Constatada a regularidade dos serviços, emitirá o órgão municipal competente termo de recebimento provisório que acompanhará a documentação fiscal para empenho contábil.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o sub item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor deste contrato é de R\$ (.....), sendo R\$..... (.....) mensais, a ser pago na forma especificada na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº. 4.4.90.2047.0015.512.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. - O pagamento será em parcela única e efetuado no dia 28 (vigésimo oitavo dia) do mês subsequente ao da realização dos serviços, após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

5.2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.3 - as notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA E DA GARANTIA

6.1 - - O contrato terá a duração de 12 meses (doze), contados da data de sua assinatura.

6.2 - Após a entrega do objeto pelo vencedor da licitação o mesmo deverá apresentar o certificado de garantia que obriga o fornecedor a reparar ou substituir peças que apresentarem defeitos de fabricação. A Garantia deverá ser de 12 (doze) meses pelo de operação e de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da Nota Fiscal, prevalecendo o que ocorrer primeiro, desde que mantidas as condições estabelecidas na proposta técnica e seguidas as instruções do manual de instalação, operação e manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

7.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

7.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.



7.4 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a saná-la imediatamente.

7.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de serviço.

8.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

8.2- Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

8.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

8.2.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

8.2.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

8.2.5- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.2.6 -Pela recusa de assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item adjudicado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fazem parte integrante do presente contrato o PP nº. 32/2019, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais elementos dela constantes.

9.2 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.4 - A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

10.1.2.-Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

10.1.3. - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;

10.1.4 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da Administração Pública.

CONTRATANTE;

- a. Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;
- b. Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, *inclusive os casos omissos*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Bom Jesus dos Perdões, de..... de 2019.

CONTRATANTE:

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

